PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....105.....
PROJETO DE LEI 105/95
AUTORIA.....Executivo
.....

L E I Nº 111/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1413 Pág. 02
Data 26/11/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **J. B. FAILA e CIA. LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **J. B. FAILA e CIA. LTDA.**, CGC/MF 72.567.464/0001-95, o lote de terras sob nº 07 (sete) da quadra 01 (um) com área de 4.325,00 m², da planta do Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, cujo loteamento será implantado nos lotes 1-C/REM., nº 1-C/A-1 e 1-C/A-2 da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município, conforme Matrículas nºs 3.483, 7.085 e 7.086 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária que atua no ramo industrial de serralharia, montagem de estruturas e prestação de serviços.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização Legislativa e desde que tenha cumprido as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de novembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal